



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240201/0001-26

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, V da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 005/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE - CIAS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ

PROponente: ANDREIA ANDRADE SILVA RIBEIRO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, .



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Itarema/CE, 22 de fevereiro de 2024

FRANCISCO FONTENELE JUNIOR
ORDENADOR DE DESPESAS